

## Proc. Administrativo 036/2026

---

**De:** Priscila L. - SE-ADM

**Para:** PRE - Presidência

**Data:** 27/05/2026 às 13:26:19

**Setores envolvidos:**

PRE, SE-ADM, PJ, DFIN

**Processo Administrativo para contratação por eventual licitação dispensável, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa para locação de van de 01 (um) com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transp**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Ao Exmo. Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo administrativo, para contratação por eventual licitação dispensável, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa para locação de 01 (um) Van de com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026.

A referida aquisição é de suma importância para suprir a necessidade dos vereadores e do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Pedra Bela, que receberão no evento do Conexidades na 3ª edição da Cerimônia da entrega do "Certificado Câmara Parceira da Juventude" .

Nestes termos certo de poder contar com sua habitual atenção, peço e espero deferimento.

Atenciosamente.

—

**Priscila Aparecida Leme**  
*Diretora Legislativa e Administrativa*

**Proc. Administrativo 1- 036/2026**

**De:** Adalto L. - PRE Redigido por Mayara T.

**Para:** SE-ADM - Secretaria Administrativa

**Data:** 27/05/2026 às 15:15:55

Vistos etc.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei e, considerando as reivindicações perfeitamente justificadas, encaminha à Diretoria Administrativa para que sejam adotadas as providências necessárias e legais para atendimento ao solicitado, especialmente, a realização de pesquisa de preço conforme estudo técnico preliminar (ETP), a juntada de cotações prévias, publicação de intenção de contratação por dispensa de licitação, pelo prazo legal, de serviços de empresa para locação de Van com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026.

Diante da solicitação realizada pela Diretoria Administrativa, autorizo que se inicie o processo de contratação.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

—

**Dr. Adalto José Maciel Leme**

**De:** Priscila L. - SE-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/05/2026 às 10:51:41

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 - O presente procedimento, tem como objeto a contratação de empresa para locação de 01 (um) Van com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026 – Saída 06:30 do Paço Municipal de Pedra Bela (Rua Bernardino de Lima Paes, 45, no Centro) com destino à cidade de Campos do Jordão/SP, no Campos Hall, localizado na Avenida Macedo Soares nº 499 – Capivari. E retorno às 19:00. São previstos aproximadamente 450 KM de rodagem aproximadamente.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 – A presente contratação é necessária em razão de que a Câmara Municipal possui apenas um veículo com capacidade para cinco passageiros não comportando a totalidade de pessoas para o transporte no evento do Conexidades na 3ª edição da Cerimônia da entrega do "Certificado Câmara Parceira da Juventude".

O Conexidades é organizado pela Multiplicidades com curadoria e apoio da UVESP, que congrega eminentes autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o território nacional, no presente evento, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Autor da Resolução do Parlamento Jovem, e o Parlamento Jovem, receberão através da Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude, vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania, o certificado, em nome da Câmara Municipal.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Diretoria Administrativa.

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em prestações de serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:**

4.2.1 – O presente contrato é de natureza específica (prestação de serviço definitivo), não se configurando como prestação de serviço contínuo, uma vez que a obrigação contratual se encerra no mesmo dia.

#### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

### **5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas e especificações técnicas**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Van transporte de passageiros Capacidade mínima: 18 passageiros (excluído o motorista). COTACAO_1.pdf COTACAO_2.pdf COTACAO_3.pdf	1	R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais).	R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais).

## 6.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

6.1.1 - O dimensionamento do quantitativo apresentado foi direcionado pela quantidade de lugares e valor do transporte.

## 7 - Estimativa do Valor da Contratação

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais).

7.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## ANEXO - Estimativa de média

**OBJETO:** Estimativa de média de acordo com as cotações apresentadas:

Item	Descrição	Valor
01	C.M.W. TRANSPORTE LTDA. CNPJ N° 03.120.545/0001-20	R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
02	ORELHAS TOUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ N°: 49.049.208/0001-94	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
03	M. DOMINICI TRNSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ N°: 01.859.725/0001-00	R\$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Média		R\$ 3.050 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)
Mediana		R\$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Pedra Bela/SP, 27 de maio de 2026.

Priscila Aparecida Leme

**-Diretora Legislativa e Administrativa-**

**Priscila Aparecida Leme**

*Diretora Legislativa e Administrativa*

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026

Segue sua cotação, conforme solicitado:

**Data:** 18/06/2026

Saída: 06:H30 – Câmara de Padra Bela - SP

Destino: Campos Hall – Avenida Macedo Soares, nº 449 – Capivari,  
Campos do Jordão - SP

Retorno: 19:H00

**Veículo: Micro-ônibus 30 lugares**

Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

**Veículo: Van 15 lugares**

Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

**OBS: Taxa de entrada na cidade(autorização) por conta do/a cliente.**

Forma de Pagamento: A vista, até 04 dias antes do transporte



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Razão Social: ORELHAS TOUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**

**Endereço: RUA JOÃO DOMINGUES SIQUEIRA,169**

**Bairro: JARDIM ALBERTINA**

**Cidade: PINHALZINHO**

**Estado: SP**

**CEP: 12995-214**

**CNPJ/CPF: 11.690.280/0001-23**

**Telefone: 11 9 9847 4149**

**E-mail: renatocezar@msn.com**

**ORÇAMENTO**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

1 VIAGEM DE VAN CAPACIDADE DE 19 LUGARES SAINDO DE PEDRA BELA ATÉ CAMPOS DO JORDÃO, DIA 18 DE JUNHO DE 2026 COM HORÁRIOS PREVISTO SAÍDA AS 06:30HS E RETORNO ESTIMADO AS 19:00HS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OTOCENTOS REAIS)

Pinhalzinho 21 de Maio de 2026.

Orçamento válido por 15 dias.

  
**Orelha's Tour Locadora de Veículos Ltda - ME**  
**Sócio Administrador: Renato Cezar Guerra**  
**RG: 30.339.943-0-SSP-SP**





M.DOMINICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Nome Fantasia: DOMINICI TURISMO  
RUA MAURO DE PRÓSPERO Nº 500 – BAIRRO RESIDENCIAS DAS ILHAS – CEP. 12.913-045  
BRAGANÇA PAULISTA – SP  
CNPJ: 49.049.208/0001-94 - I.E.: 225.284.087-111 - I.MUNICIPAL: 055497  
(11) 3403-1372 / 4033-2721 / 99666-2247

Bragança Paulista, 22 de maio de 2026.

À  
PREFEITURA DE PEDRA BELA-SP

### ORÇAMENTO

Segue orçamento solicitado para atender ao transporte de passageiros no itinerário abaixo:

Pedra Bela-SP x Campos do Jordão-SP

- Saída: Rua Bernardino Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela/SP
  - Destino: CAMPOS HALL- AVENIDA MACEDO SOARES, 499 – BAIRRO CAPIVARI – CAMPOS DO JORDÃO-SP.
  - Veículo: 01 Van Executiva com ar condicionado de 20 lugares
  - Partida: 06h30
  - Retorno: 19h00
- Data: 18/06/26- 5ª-feira  
Valor total: R\$ 2.950,00

OBS.:

- sujeito à alteração de valor e disponibilidade do veículo à datada contratação;
- pagamento no valor total até 07 dias antes da data do evento;
- estacionamento por conta do contratante.

M.DOMINICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

49 049 208/0001-94

M. DOMINICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Est. Mauro de Próspero, nº 500 - bl. 33, apto 12,  
cx 03 - Residencial das Ilhas - CEP 12.913-045  
Bragança Paulista - SP

**Proc. Administrativo 3- 036/2026**

**De:** Adalto L. - PRE Redigido por Mayara T.

**Para:** DFIN - Dep. Financeiro

**Data:** 29/05/2026 às 12:50:05

Senhora Contadora,

Considerando o disposto no artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicito **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pelo valor da média fixado em R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais) conforme cotações.

—  
**Dr. Adalto José Maciel Leme**

**Proc. Administrativo 4- 036/2026**

**De:** Eliane S. - DFIN

**Para:** PRE - Presidência

**Data:** 29/05/2026 às 13:35:58

Eu, Eliane Inácio da Silva, contadora desta casa, no uso de minhas atribuições e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto este ano será no valor de R\$ 3.050 (três mil e cinquenta reais) que virá a ser empenhado de acordo com a disponibilidade orçamentária abaixo:

<b>Cod. Orgão Unidade Executora</b>	<b>Programade Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>FichadeDespesa/SubElemento</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Orçado</b>	<b>Valor Disponível</b>
01.01.02	010318001.2.803000	339033	11/99	1- Tesouro	15.000,00	15.000,00

—

Atenciosamente,

**Eliane Inácio da Silva**

**Contadora**

**CRCSP 351051/O-4**

**De:** Adalto L. - PRE Redigido por Mayara T.

**Para:** PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 29/05/2026 às 13:56:31

Vistos.

Considerando o disposto no artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, solicito a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de contratação de empresa para locação de 01(uma) van com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada, para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

—

**Dr. Adalto José Maciel Leme**

**Proc. Administrativo 6- 036/2026**

**De:** Sérgio O. - PJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/06/2026 às 10:28:36

Senhor Presidente.

Segue em anexo Parecer Juridico.

att

**Anexos:**

Parecer\_juridico\_processo\_adm\_36\_dispensa\_locacao\_van.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sérgio Marques de Oliveira...	02/06/2026 10:29:42	1Doc SÉRGIO MARQUES DE OLIVEIRA CPF 073.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpedrabelar1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **57BB-3F39-37BC-661D**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP

CNPJ: 00136452/0001-03

### Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 36 /2026

Assunto: Dispensa de Licitação -Lei 14.133/2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de Pedra Bela

## RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72 inciso III, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade quanto a contratação de empresa/prestador de serviços com intuito de locação de um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista, combustível e outras despesas por conta da empresa contratada, para o transporte dos Jovens Vereadores e dos Vereadores desta Casa de Leis para o evento denominado Conexidades, a ser realizado na cidade de Campos do Jordão/SP, no dia 18 de junho de 2026, devidamente descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no expediente encaminhado pela Presidência desta Casa Legislativa. Incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe

Sala da Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 | Centro - Pedra Bela – SP | CEP: 12990-000

Telefone: (11) 4037-1388



competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, III da nova lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no qual pretende a contratação de empresa com escopo de locação de um veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros a ser utilizada no transporte dos Vereadores e Jovens Parlamentares desta Casa, para o evento Conexidades a ser realizado na cidade de Campos do Jordão/SP no dia 18 de junho de 2026, devidamente descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP juntados no processo em epigrafe.

Preliminarmente cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico pátrio preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitação aponta ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie, conforme dispõe o art.73 da Lei 14.133/2021.**



*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75, inciso II da Lei 14.333/2021, conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação

*Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)*

- **Obs. deste Procurador** :O valor atualizado para o ano de 2026 passou a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto 12.807/2025.

O valor estimado do objeto da presente contratação encontra-se dentro dos limites impostos pela legislação, qual seja, R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

No que tange ao processo de contratação direta, o mesmo deve seguir os preceitos do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - Justificativa de preço;*

*VIII- Autorização da autoridade competente.*

*IX - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



Observa-se que o processo de dispensa de licitação está instruído com os seguintes documentos; a solicitação de compras e serviços, estudo técnico preliminar (ETP), estimativa de despesa (orçamentos/Planilha de custo), demonstração de compatibilidade de previsão orçamentária, por conseguinte o presente parecer jurídico, atendendo portanto aos requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Observa-se que 03 (três) empresas apresentaram orçamentos.

A minuta do contrato a ser firmado deve conter as cláusulas obrigatórias, dentre as quais destaco, especificação do objeto, local e prazo da prestação do serviço, deveres da contratada e da contratante, classificação da despesa, vigência, preço, pagamento, sanções administrativas, designação do fiscal de contrato e foro, nos termos do art. 92, da Lei 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, recomendo a Secretaria Administrativa que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Orientamos ainda, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.**

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação.

Pedra Bela, 02 de junho de 2025

Sérgio Marques de Oliveira

Procurador Jurídico Legislativo

OAB 311.602

**Proc. Administrativo 7- 036/2026**

**De:** Priscila L. - SE-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/06/2026 às 15:32:08

Segue em anexo o Termo de Referência devidamente publicado no Diário Oficial do Município contendo as especificações.

—

**Priscila Aparecida Leme**

*Diretora Legislativa e Administrativa*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_PUBLICADO\_DOM.pdf



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 1 de 4

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Educação - CME .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 45.290.426/0001-65  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1277  
Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

#### **Câmara Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 00.136.452/0001-03  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1388  
Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 3 de 4

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação - CME

Pedra Bela, 02 de junho de 2026.

#### PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMED (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Venho, por meio deste, tornar pública a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação (COMED), a ocorrer no dia **08 de Junho de 2026**, às **13h30**, em uma das salas do anexo da Escola Municipal de Pedra Bela.

#### Pautas a serem discutidas:

- PMA (Plano Municipal de Alfabetização);
  - PME (Programa Municipal de Educação);
  - Demais dúvidas dos conselheiros;
- Sem mais para o momento;

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal de Pedra Bela.

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

##### 1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto, tem como objetivo a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo de transporte coletivo tipo Van - com capacidade de 18 (dezoito) lugares aproximadamente, com motorista e custeio de combustível pela própria empresa contratada para o transporte do Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026 - Saída 06:30 do Paço Municipal de Pedra Bela (Rua Bernardino de Lima Paes, 45, no Centro) com destino à cidade de Campos do Jordão/SP, no Campos Hall, localizado na Avenida Macedo Soares nº 499 - Capivari. E retorno às 19:00. São previstos 450 KM de rodagem aproximadamente.

1.2 Contabiliza-se o montante total de 01 (um) tipo de item específico, conforme tabela infracitada.

1.3 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4 Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br) e [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br), contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 09 (nove) de junho de 2026 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e

Inscrição Municipal, deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	locação de van	01	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária em razão de que a Câmara Municipal possui apenas um veículo com capacidade para cinco passageiros não comportando a totalidade de pessoas para o transporte no evento do Conexidades na 3ª edição da Cerimônia da entrega do "Certificado Câmara Parceira da Juventude".

O Conexidades é organizado pela Multiplicidades com curadoria e apoio da UVESP, que congrega eminentes autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o território nacional, no presente evento, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Autor da Resolução do Parlamento Jovem, e o Parlamento Jovem, receberão através da Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude, vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania, o certificado, em nome da Câmara Municipal.

#### 3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá transportar o Parlamento Jovem e Vereadores da Câmara de Vereadores de Pedra Bela no dia 18 de junho de 2026.

#### 4.DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado habilitado a prestar o serviço neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

4.2 Apresentar à contratada em até três dias úteis após receber a Ordem de Serviço, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4.3 Conformidade técnica com os requisitos do Termo de Referência, experiência e qualificação técnica da equipe.

#### 4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

4.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.4.5 Certidão de regularidade de débitos para com a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1779

Página 4 de 4

Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

4.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.4.7 Certidão Negativa de Falências expedida gratuita e eletronicamente através do site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

### 5. DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5.3 Menor preço global;

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 O custo estimado global da aquisição da aquisição é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

### 7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Considerando o objeto neste caso não se aplica.

### 8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, mediante emissão de Nota DANFE (xm) e Declaração do regime tributário "simples nacional ou não" é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra. Após a conclusão do laudo e o envio aos órgãos competentes.

9.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho do serviço ofertado e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial "a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br), e [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br).

9.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133.2021.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02 010318001.2.803000 339033 11/99.  
Pedra Bela/SP, 02 de junho de 2026.

---

Priscila Aparecida Leme  
-Diretora legislativa e administrativa-

.....